



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**OFÍCIO Nº 263/2023 GP**  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 13 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 78/2023, que: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências".

Trata-se de recursos destinado a ser utilizado como custeio para a Diretoria Municipal da Saúde de nosso município, emenda do Deputado Federal Baleia Rossi, para o programa da Saúde da Família.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Luciano Francisco de Godoi Lopes*  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância  
Hidromineral de Lindoia  
FOTO COLO GERAL 396/2023  
13/12/2023 - Horário: 17:19  
Legislativo

Sua Excelência, o Senhor  
**MAICON JORGE DA ROSA**  
D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**PROJETO DE LEI Nº 78, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências."

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**  
**02.07. Diretoria Municipal de Saúde**  
**02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.11.00	Vencimento Vantagens Fixas	800.016	05	300.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800.016	05	181.401,36
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>481.401,36</b>

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º desta lei, será coberta com o provável excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos da União, para custeio do programa da saúde da família, proposta Nº 13890707000162.2023.46757.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.633, de 20 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.649, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 13 de dezembro de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**DECLARAÇÃO**

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido PL nº 78/2023, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firme o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 13 de dezembro de 2023.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL